



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

14/10/2014

Proposição

Medida Provisória nº 656 / 2014

Autor

Deputado MANOEL JUNIOR

Nº Prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4. * ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. O §1º do art. 6º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 6º

§1º São dispensados os honorários advocatícios em todas as ações que, direta ou indiretamente, sejam extintas em razão da adesão ao parcelamento de que trata este artigo, bem como qualquer sucumbência decorrente da desistência das referidas ações, desde que ainda não tenham tido decisão homologando a desistência.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

No intuito de aprimorar o debate sobre a matéria, apresentamos a presente contribuição que representa importante demanda social.

ASSINATURA

DEPUTADO MANOEL JUNIOR